

ANEXO III GLOSSÁRIO

Acessibilidade - Possibilidade e condição igualitárias de acesso e uso, sem barreiras arquitetônicas e obstáculos, para todo cidadão, especialmente para pessoas com necessidades especiais.

Alinhamento - Limite divisório entre o lote e o logradouro público.

Alvará de Licença de Construção - Documento que concede a licença para edificar.

Alvará de Licença de Demolição - Documento que concede a licença para demolir.

Área de iluminação e ventilação - Área livre descoberta destinada à iluminação e à ventilação dos diversos compartimentos da edificação.

Área de iluminação e ventilação fechada - Área descoberta confinada por paredes e muros de divisa.

Área de uso comum - Área da edificação ou do terreno destinada à utilização coletiva dos ocupantes da mesma.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Auto de Infração - Ato administrativo que aplica penalidade quanto a uma infração cometida.

Canteiro de obras - Espaço onde são desenvolvidos os trabalhos de uma construção, armazenagem dos materiais e alojamento provisório dos operários.

Certidão de Habite-se e Baixa de Construção - Documento relativo à comprovação de que a edificação foi concluída e construída conforme o projeto aprovado.

Compartimento - Espaço coberto, não necessariamente delimitado por paredes ou qualquer elemento físico, com destinação específica.

Construir / Edificar - Executar qualquer obra nova ou inicial.

Demolição - Destruição, parcial ou integral, de qualquer edificação.

Depósito - Compartimento não habitável destinado à guarda de utensílios e provisões.

Divisa - Linha que separa o lote ou o terreno da propriedade confinante.

Edificação - Construção destinada a abrigar quaisquer atividades humanas.

Edificação de Uso Público - aquela administrada por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinados ao público em geral.

Edificação de Uso Coletivo - aquela destinada às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive a edificação de prestação de serviços de atividades da mesma natureza.

Edificação de Uso Privado - aquela destinada à habitação, que pode ser classificada como unifamiliar ou multifamiliar.

Embargo - Ato administrativo que determina a paralisação imediata de uma obra.

Empresa legalmente habilitada - pessoa jurídica constituída por profissionais legalmente habilitados, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por esse organismo e possuidora de alvará de localização expedido pelo Município.

Estrutura - Conjunto de elementos construtivos de sustentação da edificação, abrangendo fundações, pilares, alvenaria autoportante, vigas e lajes.

Informação Básica - Documento fornecido pelo Município, com a finalidade de subsidiar o proprietário do imóvel, seu arquiteto ou engenheiro na elaboração do projeto de edificação. A Informação Básica conterá os parâmetros urbanísticos e construtivos constantes no Plano Diretor de Betim, na Lei de Uso e Ocupação de Solo e nesta lei, bem como a certidão de área, limites e confrontações do terreno.

ANEXO III - PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE OBRAS GLOSSÁRIO E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BETIM - GLOSSÁRIO

Instalação sanitária - Ambiente de higiene isolado dos demais compartimentos das edificações e dotado de vaso sanitário, chuveiro e lavatório. Considera-se instalação sanitária principal a mínima exigida nesta lei, e secundária as excedentes.

Lavabo - Instalação sanitária composta de lavatório e vaso sanitário.

Licença - Ato administrativo que reflete a manifestação de vontade da Administração em consentir que o particular exerça certa atividade.

Logradouro público - Espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou ao trânsito e recreação de pedestres.

Loja - Compartimento ou ambiente destinado ao uso comercial.

Lote - Porção de território parcelado, resultante de aprovação de projeto de parcelamento do solo, com frente para o logradouro público e não identificada como parte de lote.

Marquise - Cobertura em balanço destinada exclusivamente à proteção de transeuntes, não podendo ser utilizada como piso.

Modificação - Conjunto de obras destinadas a alterar uma edificação existente e aprovada pela Prefeitura, através de alterações que consistam em aumentar ou diminuir área construída. Movimento de entulho - Deslocamento de materiais inutilizados.

Movimento de terra - Modificação das condições topográficas do terreno, podendo gerar ou não transporte ou deslocamento externamente ao mesmo.

Muro - Elemento construtivo que serve de vedação de terrenos.

NBR - Normas Brasileiras. Normas Técnicas Brasileiras - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Notificação - Ato administrativo que precede a aplicação da penalidade, informando o prazo para a correção da irregularidade.

Pé-direito - Distância vertical entre o piso acabado e o teto de um compartimento, ou na ausência do último, do elemento de cobertura mais baixo.

Perfil natural do terreno - superfície de terreno na situação em que se apresenta ou se apresentava na natureza ou na conformação dada por ocasião da execução do loteamento.

Piso - Plano ou superfície de fechamento inferior de um pavimento.

Profissional legalmente habilitado - pessoa física registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por esse organismo e devidamente cadastrado pelo Município.

Reconstruir - Refazer, no mesmo lugar, total ou parcialmente, uma construção, respeitada a forma primitiva.

Reentrância - Espaço aberto que fica recuado do plano da fachada onde se situa.

Reforma - É o conjunto de reparos efetuados em uma edificação já existente, que não implique alteração da área construída.

Regularização (projeto) - Levantamento arquitetônico de uma edificação executada sem o devido licenciamento ou em desacordo com a legislação urbanística e edilícia vigente.

Residência unifamiliar - uso residencial em edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a uma habitação por lote ou conjunto de lotes.

Residência multifamiliar horizontal - uso residencial em edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a mais de uma habitação por lote ou conjunto de lotes, agrupadas horizontalmente.

Residência multifamiliar vertical - uso residencial em edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a mais de uma habitação por lote ou conjunto de lotes, agrupadas verticalmente.

Responsável Técnico pelo projeto de edificação - profissional/empresa legalmente habilitado responsável pela elaboração e acompanhamento dos projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas e descritivas e pela exeqüibilidade de seu trabalho.

ANEXO III - PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE OBRAS GLOSSÁRIO E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BETIM - GLOSSÁRIO

Responsável Técnico pela execução da obra - profissional/empresa encarregado pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão.

RT - Responsável Técnico Saliência - Elemento arquitetônico da edificação que avança em relação ao plano de uma fachada, como brises, jardineiras, elementos decorativos, estruturais, sistemas de ar condicionado e plataformas técnicas.

Sobreloja - Piso elevado e integrado a uma loja.

Tapume - Vedação provisória utilizada durante o período da obra.

Teto - plano ou superfície acabada de fechamento superior de um compartimento.

Unidade autônoma - parte da edificação vinculada ao uso privativo.

Vistoria - diligência efetuada com o objetivo de verificar as condições técnicas da edificação, a observância à legislação urbanística e ao projeto aprovado.